

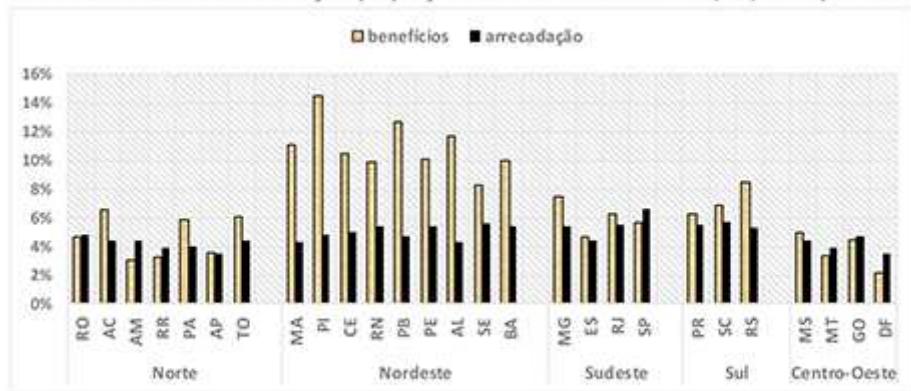
DIEESE - Subseção APCEF/SP

Informe Semanal - n. - 95, 25/10/2016

Benefício do INSS é muito mais que o valor pago a um assistido

A reforma da previdência, eufemismo para a redução de um benefício social, é anunciada como a nobre tentativa de se eliminar a aposentadoria precoce. Seus defensores querem impor ao maranhense que vive até os 70 anos a exigência de idade mínima de 65 anos para um benefício, a mesma determinada ao europeu, escolhido como paradigma, que passa dos 85 anos de vida. Mas no Brasil de miserável distribuição de renda, o benefício do INSS é muito mais que um "privilegio" do indivíduo. Dos 26 Estados e Distrito Federal, em 19 deles o total dos benefícios pagos pelo INSS é superior, em proporção do respectivo Produto Interno Bruto (PIB), ao que o Instituto arrecada na localidade. O debate, aqui, é distribuição de renda.

Gráfico 1 – benefício e arrecadação: proporção do Produto Interno Bruto (PIB) da respectiva unidade



Fonte: INSS (benefício e arrecadação); IBGE (Produto Interno Bruto)

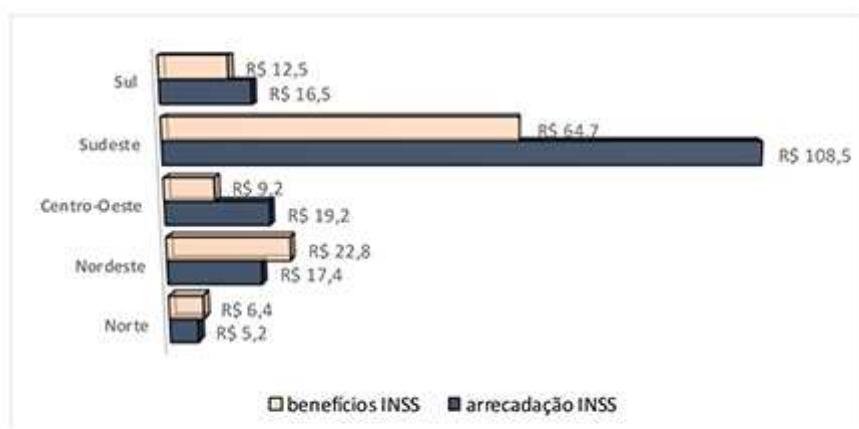
Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

>Saiba mais

Distribuição de renda até mesmo nas Capitais

Se analisadas as capitais dos Estados no país, aquelas situadas nas regiões Norte e Nordeste registram, somadas, arrecadação inferior a benefícios. O Nordeste em 2015 recolheu ao INSS R\$ 17,3 bilhões e seus cidadãos assistidos receberam, em benefícios, R\$ 22,7 bilhões. As capitais localizadas nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul arrecadaram nesse ano mais do que pagaram. Aqui, também, trata-se da destinação de recurso das regiões mais ricas àquelas mais pobres.

Gráfico 2 – Total da arrecadação e benefícios INSS nas capitais do país, segundo as regiões
Em Bilhões de Reais - 2015



Fonte: INSS

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

>Saiba mais

Benefício desvinculado do mínimo

Com a reforma, Temer quer desvincular o valor dos benefícios do INSS do salário-mínimo. O mínimo é reajustado a cada janeiro, aplicando-se a ele o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano anterior, além da variação do Produto Interno Bruto, se positiva, do ano que antecede ao do INPC. E o que representa a desvinculação? Vale lembrar Boletim DIEESE de junho de 2016: alguém que recebesse um salário-mínimo em janeiro de 2006 teria perdido, até janeiro de 2016, 40% de seu poder de compra se aplicado tal critério.

Tabela 1 –salário-mínimo data indicada e valor se houvesse sido corrigido apenas pelo INPC.

mês	salário-mínimo (SM) ¹	benefício (INSS) ²	equivalência (benefício/sm)
jan/06	R\$ 300,00	R\$ 300,00	1
jan/07	R\$ 350,00	R\$ 308,44	0,88
jan/08	R\$ 380,00	R\$ 324,34	0,85
jan/09	R\$ 415,00	R\$ 345,36	0,83
jan/10	R\$ 510,00	R\$ 359,57	0,71
jan/11	R\$ 540,00	R\$ 382,81	0,71
jan/12	R\$ 622,00	R\$ 406,09	0,65
jan/13	R\$ 678,00	R\$ 431,26	0,64
jan/14	R\$ 724,00	R\$ 455,25	0,63
jan/15	R\$ 788,00	R\$ 483,60	0,61
jan/16	R\$ 880,00	R\$ 538,13	0,61
reajuste acumulado	193,33%	79,38%	

Fonte: DIEESE

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

Nota (1): valores definidos para a data indicada

Nota (2): hipótese de correção apenas com a aplicação do INPC-IBGE acumulado no ano anterior

>Saiba mais